



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**PROJETO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL DO GINÁSIO
POLIESPORTIVO RAIMUNDO NONATO VALE**

CHAPADINHA - MA

Chapadinho- MA
ABRIL /2021

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO

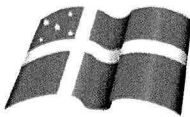


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

Serviços de Manutenção Predial do Ginásio Raimundo Nonato Vale.

ENDEREÇO:

AV. Ataliba Vieira de Almeida, SN, Centro, Chapadina-MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Civil - Lucas de Barros Monteles CREA – MA 111983915-7



1. INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada, constam no presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

2. ARQUITETURA

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Trata-se dos serviços de manutenção predial Ginásio Poliesportivo Raimundo Nonato Vale, na cidade de Chapadinho, Maranhão. O referido prédio apresenta área total construída de 2.223,60 m².

Todos os materiais a serem utilizados na obra devem ser de qualidade, de modo que satisfaça rigorosamente todas as especificações contidas neste memorial.

Os serviços de manutenção predial foram baseados nas necessidades para o atendimento ao público, com objetivo de propiciar uma nova estrutura física.

2.2 SISTEMAS CONSTRUTIVOS

A arquitetura segue o sistema construtivo de paredes em alvenaria de blocos cerâmicos, emassadas e pintadas, cobertura telha de fibrocimento, instalações elétricas, esquadrias em madeira e metálicas, piso cerâmico, pintura látex PVA em paredes, pintura esmalte fosco em esquadrias de madeira e metálicas e limpeza final da obra.

Todos os serviços serão executados segundo as normas técnicas e especificações.

Os projetos, a execução e a fiscalização da obra deverão possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura

e Urbanismo (CAU), assim como nos demais órgãos necessários à legalização da obra.

3. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ao início da execução da obra será

3.1.1 PLACA DA OBRA

No empreendimento deverá ser fixada em um local visível e de acordo com as normas do CREA-MA, uma placa de identificação nas dimensões 1,50x2,00m, confeccionada em material resistente às intempéries, contendo informações relativas à obra e a placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade e o fornecimento, serviços de instalação e manutenção durante a execução da obra serão atribuídos ao Empreiteiro. Será instalada uma placa para todo o projeto.

3.2. COBERTURA

Deverá ser realizado os serviços de remoção das telhas metálicas e translúcidas, de forma manual sem reaproveitamento, em seguida, retelhamento em cobertura, com telha de aço/alumínio, E=0,5MM, e telha translúcida em fibra de vidro, ondulada, 2,44x0,50 m, E = 6MM, e a recuperação de telhas metálicas existentes no local da obra, conforme especificações contidas no projeto.

3.3. FORRO

Será executado os serviços de recuperação e instalação de forro em régua de PVC, frisado, conforme especificações contidas no projeto.

Deverá ser executado por um profissional da área, com isso será determinado o pé direito e demarcado a área com pregos que fixaram as placas de gesso que serão niveladas e sustentadas por arame galvanizado. As placas deverão estar alinhadas de encaixadas umas nas outras.

3.4. REVESTIMENTO

As paredes especificadas no projeto, devem receber a recuperação de reboco em massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:7 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de parede espessura 20mm.

3.4. REVESTIMENTO

As paredes especificadas no projeto, devem receber a recuperação de reboco em massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:7 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de parede espessura 20mm.

3.5. PAVIMENTAÇÃO

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, realizado em obra, conforme especificações contidas no projeto.

3.6. ALAMBRADO

Deverá ser realizado os serviços de substituição da tela do alambrado, com tela de arame galvanizado fio 12 BWG, malha 2", revestidos em PVC, nos locais onde se encontram danificados, conforme especificações contidas no projeto.

3.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Refletor simples LED 100w branco frios 6500k da G-light ou similar e luminária tipo plafon, de sobrepor com 1 lapada led de 12/13, sem reator, fornecimento e instalação.

Independente do aspecto estético desejado serão observadas as seguintes recomendações:

- Os aparelhos destinados a ficarem embutidos, devem ser construídos de material incombustível e que não sejam danificados sob condições normais de serviço.

- Aparelhos destinados a funcionarem expostos ao tempo ou em locais úmidos, devem ser construídos de forma a impedir a penetração da umidade em eletroduto, lâmpada, porta lâmpada e demais componentes elétricos.

3.8. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

3.8.1 LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS

Deverá ser instalada torneiras plásticas para lavatórios 1/2", sifão do tipo garrafa/copo em PVC , engate flexível em plástico branco e caixas de descarga plástica de sobrepor, conforme especificações contidas no projeto.

3.9. ESQUADRIAS

3.9.1 PORTAS

- P01 - (0,60 x 2,10 m) - Porta de abrir, 1 folha em madeira semi-oca (leve ou media) E=3,5cm, incluso dobradiças, fornecimento e instalação.
- P02 - (0,80 x 2,10 m) - Porta de abrir, 1 folha em madeira semi-oca (leve ou media) E=3,5cm, incluso dobradiças, fornecimento e instalação.

3.9.2 FECHADURAS

Deverá ser instalada fechaduras de embutir, com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, fornecimento e instalação, conforme especificações contidas no projeto.

3.10. PINTURA

3.10.1 PINTURA INTERNA

As paredes internas receberão fundo selador PVA, aplicação e lixamento de massa látex, para aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos, conforme especificações contidas no projeto.

3.10.2 PINTURA EXTERNA

As paredes externas do ginásio receberão aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos, conforme especificações contidas no projeto.

3.10.3 PINTURA PISO

O piso cimentado das áreas de circulação do ginásio receberá, aplicação manual de pintura acrílica em piso, duas demãos conforme especificações contidas no projeto.

3.10.4 PINTURA QUADRA POLIESPORTIVA

A quadra poliesportiva do ginásio, receberá aplicação manual de pintura com

tinta à base de epóxi sobre piso e pintura acrílica de faixas de demarcação E= 5 cm de largura, conforme especificações contidas no projeto.

3.10.5 PINTURA ESQUADRIAS

As esquadrias de madeira receberão uma pintura em esmalte sintético fosco, sobre fundo nivelador branco, conforme especificações contidas no projeto.

Esquadrias metálicas receberão pintura com tinta esmalte sintético acetinado, aplicado com rolo ou pincel em superfícies metálicas, conforme especificações contidas no projeto.

3.10.6 PINTURA ARQUIBANCADA

A arquibancada do ginásio poliesportivo receberá, aplicação manual de pintura com tinta acrílica em piso, duas demãos conforme especificações contidas no projeto.

3.10.7 PINTURA ALAMBRADO

Os alambrados e os corrimãos do ginásio receberão, aplicação manual de pintura com tinta acrílica de acabamento, aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas, conforme especificações contidas no projeto.

3.10.8 PINTURA MURO EXTERNO

As paredes do muro externo receberão aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos, na fachada e as demais paredes deverão ser aplicado cal em duas demãos, conforme especificações contidas no projeto.

3.11. SERVIÇOS FINAIS

Deverá ser realizada limpeza de todo o ginásio para a entrega da obra.

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Fls: 511
 Proc. Nº 008121
 Ass. [Assinatura]

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---------------------------|--|-------------------------|-------------------------|-------------|
| OBRA: | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO GINÁSIO POLIESPORTIVO RAIMUNDO NONATO VALE | DATA: 12/04/2021 | BDI: 28,82% | |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO GINÁSIO POLIESPORTIVO RAIMUNDO NONATO VALE | FONTE | VERSÃO | HORA |
| LOCAL: | CHAPADINHA - MA | ORSE | 2021/01 | 111,06% |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA | SBC | 2021/03 - São Luis | 112,86% |
| UNIDADES: | 2223,6M² | SEINFRA | 027.1 COM DESONERAÇÃO | 83,85% |
| VALOR POR UNIDADE: | R\$ 88,24 | SINAPI | 2021/03 COM DESONERAÇÃO | 85,68% |
| | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | 0,00% |

PLANILHA LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS

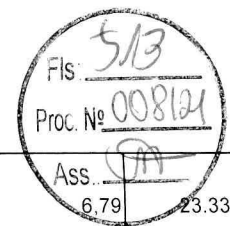
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UND | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO COM DESCONTO (31%) | PREÇO TOTAL R\$ |
|----------|------------------------------|---|---------|-----|------------|--------------------|--------------------------|------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | 495,52 |
| 1.1 | S11397 | PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA | ORSE | UN | 1,00 | 718,15 | 495,52 | 495,52 |
| | COBERTURA | | | | | | | 8.295,38 |
| 2.1 | 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS METÁLICA E TRANSLÚCIDA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | SINAPI | M2 | 84,14 | 2,10 | 1,45 | 121,92 |
| 2.2 | 94213 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 70,50 | 80,63 | 55,63 | 3.922,25 |
| 2.3 | S08625 | TELHAMENTO COM TELHA TRANSLÚCIDA EM FIBRA DE VIDRO, 0,50 X 0,19M | ORSE | m2 | 14,64 | 94,24 | 65,03 | 951,97 |
| 2.4 | C2199 | RETELHAMENTO C/ OUTROS TIPOS DE TELHA MAT. FIXAÇÃO | SEINFRA | M2 | 110,30 | 43,35 | 29,91 | 3.299,24 |
| 3 | FORRO | | | | | | | 2.896,59 |
| 3.1 | 96116 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | SINAPI | M2 | 65,46 | 64,13 | 44,25 | 2.896,59 |
| 4 | REVESTIMENTO | | | | | | | 1.765,74 |
| 4.1 | C3123 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:7 | SEINFRA | M2 | 65,00 | 39,37 | 27,17 | 1.765,74 |
| 5 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | 1.757,43 |
| 5.1 | 94996 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016 | SINAPI | M2 | 30,00 | 84,90 | 58,58 | 1.757,43 |
| 6 | ALAMBRADO | | | | | | | 1.356,41 |
| 6.1 | S09603 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2", REVESTIDO EM PVC, FORMANDO QUADROS DE 2,00 X 2,00 M, EXCETO REQUADRO EM TUBOS FERRO GALVANIZADO | ORSE | m2 | 18,50 | 106,26 | 73,32 | 1.356,41 |
| 7 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | 10.173,33 |
| 7.1 | 60316 | REFLETOR 100W LED LINEAR | SBC | UN | 38,00 | 325,42 | 224,54 | 8.532,51 |
| 7.2 | 97592 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 20 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | SINAPI | UN | 50,00 | 47,56 | 32,82 | 1.640,82 |

Lucas de Barros Monteles
 Engenheiro civil
 CREA-MA 111983915-7

Fls: 512
 Proc. Nº 00814
 Ass: JA

| | | | | | | | | |
|-------------|------------------------------------|---|---------|----|-------|--------|--------|------------------|
| 8 | INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | | | | | | | 2.285,16 |
| 8.1 | LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS | | | | | | | 2.285,16 |
| 8.1.1 | S03689 | TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO, HERC 1195, 1/2" OU SIMILAR | ORSE | un | 20,00 | 22,45 | 15,49 | 309,81 |
| 8.1.2 | S86882S | SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2? - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | ORSE | un | 22,00 | 16,75 | 11,56 | 254,27 |
| 8.1.3 | S86884S | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2? X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | ORSE | un | 28,00 | 6,97 | 4,81 | 134,66 |
| 8.1.4 | C3596 | MUTIRÃO MISTO - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR | SEINFRA | UN | 21,00 | 106,66 | 73,60 | 1.545,50 |
| 8.1.5 | S03676 | VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO, CUBA OU MICTÓRIO, ACABAMENTO BRANCO, ASTRA VL5 (1", COM TAMPA, LADRÃO E CUNHO, COMPLETO) OU SIMILAR | ORSE | un | 5,00 | 11,86 | 8,18 | 40,92 |
| 9 | ESQUADRIAS | | | | | | | 1.445,40 |
| 9.1 | 90820 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 4,00 | 258,93 | 178,66 | 714,65 |
| 9.2 | 90822 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 3,00 | 282,52 | 194,94 | 584,82 |
| 9.3 | S91304S | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ORSE | un | 3,00 | 70,50 | 48,65 | 145,94 |
| 10 | PINTURA | | | | | | | 76.467,01 |
| 10.1 | PINTURA INTERNA | | | | | | | 23.782,64 |
| 10.1.1 | 88483 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 55,00 | 2,18 | 1,50 | 82,73 |
| 2 | 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 55,00 | 9,50 | 6,56 | 360,53 |

Lucas de Barros Montelees
 Engenheiro civil
 CREA-MA 111983915-7




| | | | | | | | | |
|-------------------------|-------------------------------------|---|---------|----|----------|-------|-------------------|------------------|
| 10.1.3 | 88487 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 3.437,52 | 9,84 | 6,79 | 23.339,39 |
| 10.2 | PINTURA EXTERNA | | | | | | | 11.060,57 |
| 10.2.1 | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 1.445,43 | 11,09 | 7,65 | 11.060,57 |
| 10.3 | PINTURA PISO | | | | | | | 6.887,71 |
| 10.3.1 | 74245/001 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS | SINAPI | M2 | 866,51 | 11,52 | 7,95 | 6.887,71 |
| 10.4 | PINTURA QUADRA POLIESPORTIVA | | | | | | | 19.742,13 |
| 10.4.1 | 72815 | APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO | SINAPI | M2 | 614,18 | 39,96 | 27,57 | 16.934,42 |
| 10.4.2 | 41595 | PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA | SINAPI | M | 485,00 | 8,39 | 5,79 | 2.807,71 |
| 10.5 | PINTURA DE ESQUADRIAS | | | | | | | 3.151,58 |
| 10.5.1 | ESQUADRIAS DE MADEIRA | | | | | | | 1.053,02 |
| 10.5.1.1 | 102197 | PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021 | SINAPI | M2 | 67,20 | 12,86 | 8,87 | 596,29 |
| 10.5.1.2 | 102218 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | SINAPI | M2 | 67,20 | 9,85 | 6,80 | 456,72 |
| 10.5.2 | ESQUADRIAS METÁLICAS | | | | | | | 2.098,57 |
| 10.5.2.1 | 100758 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 101,38 | 30,00 | 20,70 | 2.098,57 |
| 10.6 | PINTURA ARQUIBANCADA | | | | | | | 3.970,35 |
| 10.6.1 | 74245/001 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS | SINAPI | M2 | 499,49 | 11,52 | 7,95 | 3.970,35 |
| 10.7 | PINTURA ALAMBRADO E CORRIMÃO | | | | | | | 4.741,41 |
| 10.7.1 | 100754 | PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 394,92 | 17,40 | 12,01 | 4.741,41 |
| 10.8 | PINTURA MURO EXTERNO | | | | | | | 3.130,61 |
| 10.8.1 | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 128,00 | 11,09 | 7,65 | 979,47 |
| 10.8.2 | C0588 | CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL | SEINFRA | M2 | 692,80 | 4,50 | 3,11 | 2.151,14 |
| 11 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | 1.709,82 |
| 11.1 | 99803 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | SINAPI | M2 | 2.100,00 | 1,18 | 0,81 | 1.709,82 |
| VALOR ORÇAMENTO: | | | | | | | 108.647,79 | |
| VALOR BDI TOTAL: | | | | | | | 31.312,29 | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | 139.960,08 | |

O presente orçamento importa o valor de R\$ 139.960,08 (cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e oito centavos).

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 11983915-7

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | | | | | | | | |
|--|---------------------------|--|---------------|-------------------------|-------------|--------------|-------------|--|
|  | OBRA: | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO GINÁSIO POLIESPORTIVO RAIMUNDO NONATO VALE | DATA : | 12/04/2021 | | BDI : | 28,82% | |
| | DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO GINÁSIO POLIESPORTIVO RAIMUNDO NONATO VALE | FORTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. | |
| | LOCAL: | CHAPADINHA - MA | ORSE | 2021 01 | 111,06% | 69,78% | 03/2021 | |
| | CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA | SBC | 2021/03 - São Luis | 112,86% | - | 04/2021 | |
| | UNIDADES: | 2223,6M ² | SEINFRA | 027.1 COM DESONERAÇÃO | 83,85% | 47,76% | 05/2021 | |
| | VALOR POR UNIDADE: | R\$ 88,24 | SINAPI | 2021/03 COM DESONERAÇÃO | 85,68% | 49,33% | 04/2021 | |
| | | | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | 0,00% | 0,00% | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | MÊS 1 | Total parcela |
|------|---------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 718,15 | 100,00 % | 100,00 % |
| | | | 718,15 | 718,15 |
| 2 | COBERTURA | 12.022,29 | 100,00 % | 100,00 % |
| | | | 12.022,29 | 12.022,29 |
| 3 | FORRO | 4.197,95 | 100,00 % | 100,00 % |
| | | | 4.197,95 | 4.197,95 |
| 4 | REVESTIMENTO | 2.559,05 | 100,00 % | 100,00 % |
| | | | 2.559,05 | 2.559,05 |
| 5 | PAVIMENTAÇÃO | 2.547,00 | 100,00 % | 100,00 % |
| | | | 2.547,00 | 2.547,00 |
| 6 | ALAMBRADO | 1.965,81 | 100,00 % | 100,00 % |
| | | | 1.965,81 | 1.965,81 |
| 7 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 9.599,52 | 100,00 % | 100,00 % |
| | | | 9.599,52 | 9.599,52 |
| 8 | INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | 3.311,82 | 100,00 % | 100,00 % |
| | | | 3.311,82 | 3.311,82 |
| 9 | ESQUADRIAS | 2.094,78 | 100,00 % | 100,00 % |
| | | | 2.094,78 | 2.094,78 |
| 10 | PINTURA | 110.821,76 | 100,00 % | 100,00 % |
| | | | 110.821,76 | 110.821,76 |
| 11 | SERVIÇOS FINAIS | 2.478,00 | 100,00 % | 100,00 % |
| | | | 2.478,00 | 2.478,00 |
| 12 | Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) | 43.897,51 | 100,00 % | 100,00 % |
| | | | 43.897,51 | 43.897,51 |
| | | 196.213,64 | 196.213,64 | 196.213,64 |
| | | | 196.213,64 | 196.213,64 |



Lucas de Barros Monteles
 Engenheiro civil
 CREA-MA 11983915-7

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



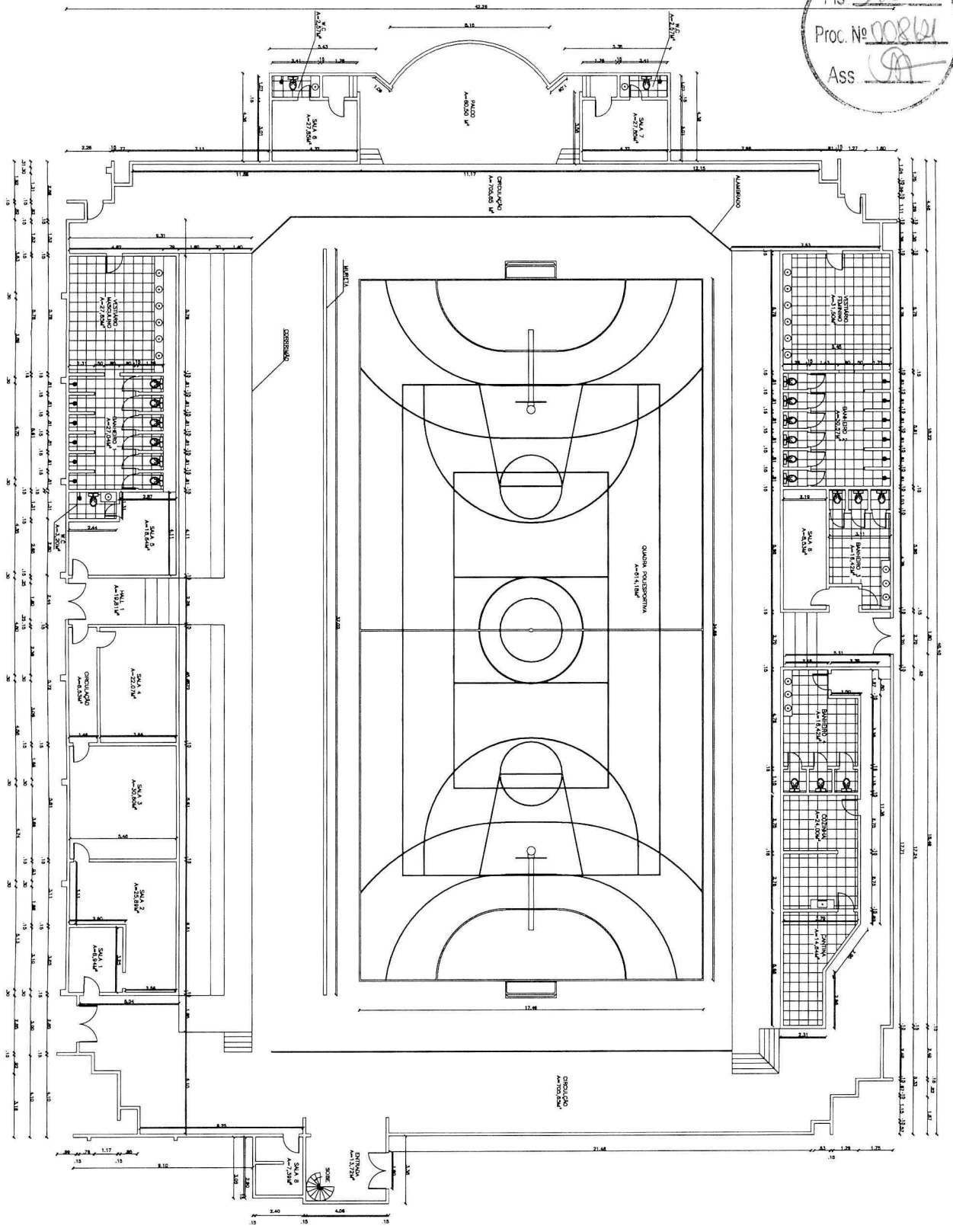
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



PLANTAS E ANEXOS

Fis: 516
 Proc. No 00862
 Ass: CA



① PLANTA BAIXA

| PROJETO / PERIFERIA / OBSERVAÇÃO | PROJETO | PERIFERIA | OBSERVAÇÃO |
|----------------------------------|---------|-----------|------------|
| P-01 | 020 | 3.00x1.10 | 00000 |
| P-02 | 018 | 3.00x1.10 | 00000 |
| P-03 | 02 | 1.70x0.70 | 00000 |
| P-04 | 02 | 1.00x1.10 | 00000 |
| P-05 | 02 | 1.00x1.10 | 00000 |

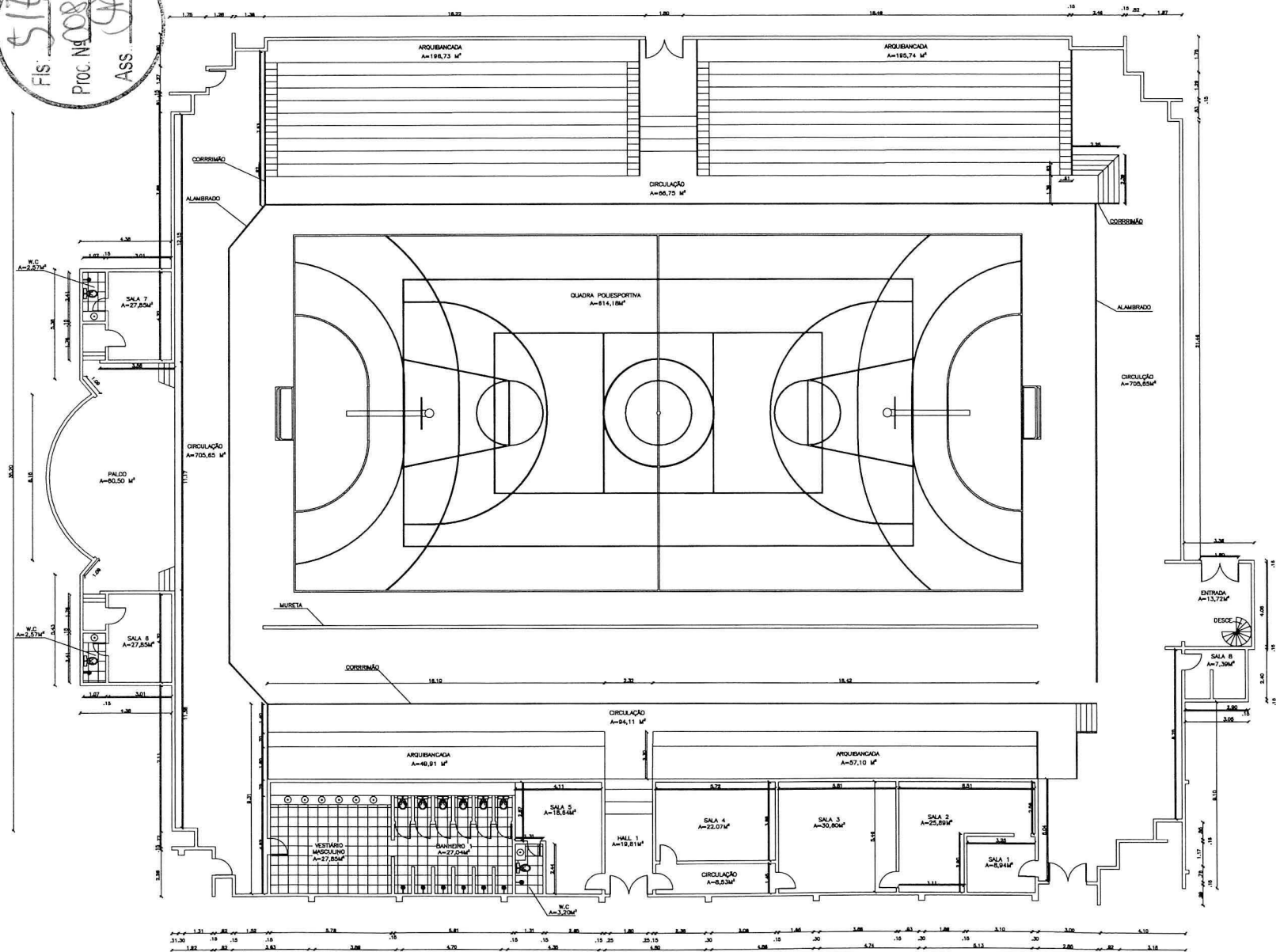
Lucas de Barros Monteles
 Engenheiro civil
 CREA-MA Nº 983915-7



PROJETO: RECONSTRUÇÃO E URBANISMO
 TIPO: ARQUITETURA
 LOCAL: AV. ATAÍBA VIEIRA DE ALMEIDA, SN, CENTRO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
 CONTEÚDO: PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1:100
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL LUCAS DE BARROS MONTELES

FASE: EXECUTIVA
 FOLHA: 01 / 03

Fis. 514
Proc. Nº 03014
ASS

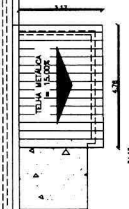
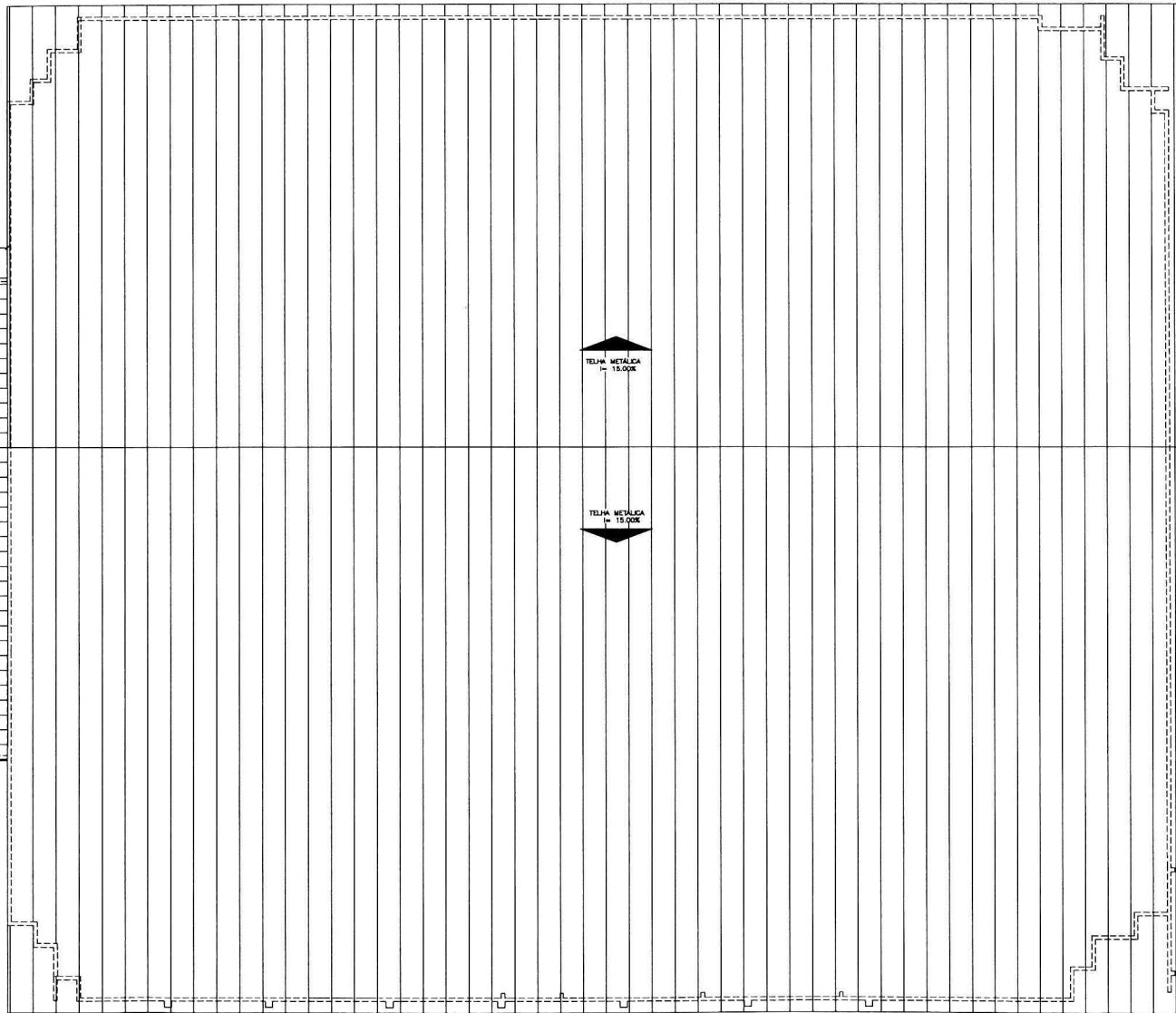
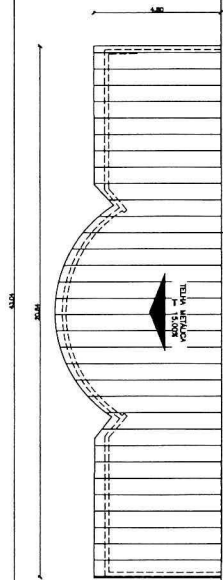


PLANTA SUPERIOR
esc. 1:100

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

| | | | |
|--|--|--|----------------|
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento | |
| PROJETO: GINÁSIO POLIESPORTIVO | FASE EXECUTIVA | | FOLHA 02/03 |
| TIPO: ARQUITETURA | | | |
| LOCAL: AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, SN, CENTRO | | | |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA | | | |
| CONTEÚDO: PLANTA SUPERIOR | | | |
| ESC. 1:100 | DESENHO: ENG. CIVIL LUCAS DE BARROS MONTELES | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | | |

FIS. 218
 Proc. Nº 008.024
 Ass. *GN*



③ PLANTA DE COBERTURA
 ESC. 1:100

Lucas de Barros Monteles
 Engenheiro civil
 CREA-MA 111983915-7

| | | | |
|--|---|--|-------------------------------------|
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento | |
| PROJETO | GINÁSIO POLIESPORTIVO | FOLHA | 03 |
| TIPO | ARQUITETURA | FASE | EXECUTIVA |
| LOCAL | AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, SN, CENTRO | | |
| PROPRIETÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA | | |
| CONTEÚDO | PLANTA DE COBERTURA | | |
| ESC. | 1:100 | DESENHO | ENG. CIVIL LUCAS DE BARROS MONTELES |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO | | | |



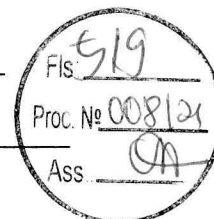
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210476398

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

LUCAS DE BARROS MONTELES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1119839157

Registro: 1119839157MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Complemento:

Cidade: **CHAPADINHA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

Nº: **310**

CEP: **65500000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 196.213,64**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA

Complemento:

Cidade: **CHAPADINHA**

Data de Início: **12/04/2021**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Nº: **SN**

Bairro: **CAMPO VELHO**

UF: **MA**

CEP: **65500000**

Previsão de término: **22/11/2021**

Coordenadas Geográficas: **-3.743598, -43.354534**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

4. Atividade Técnica

| 15 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA | 2.223,60 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 2.223,60 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 2.223,60 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA | 2.223,60 | m² |
| 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 2.223,60 | m² |
| 80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 2.223,60 | m² |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO GINÁSIO RAIMUNDO NONATO VALE, EDIFICAÇÃO TERREA COM 2.223,60 M2 DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

Lucas de Barros Monteles

Engenheiro civil

CREA-MA 1119839157 Lucas de Barros Monteles

LUCAS DE BARROS MONTELES - CPF: 609.398.513-00

Prefeitura Mun. de Chapadinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

Secretaria Adjunta de Administração

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z9x90

Impresso em: 01/12/2021 às 16:26:41 por: , ip: 187.0.36.9

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br

Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210476398

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **29/11/2021**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8303501255**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z9x90
Impresso em: 01/12/2021 às 16:26:41 por: , ip: 187.0.36.9





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.163.108/0001-75, para assinatura do Contrato nº 001/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2021-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 14 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Contrato Administrativo nº 001/2021- PP Nº008/2021.
Processo Administrativo nº 0101.0070.2021-PMCH
Pregão Presencial nº 008/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, E VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DO DE CHAPADINHA, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (GINÁSIO POLIESPORTIVO RAIMUNDO NONATO VALE), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**, com sede Conj. Cohab, 07, Rua 10, Quadra 07, sala b – Nova Caxias CEP: 65604-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.163.108/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Valter Alves da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, na cidade de Caxias/MA, portador da carteira de identidade nº 23214482002-0 SSP/MA e CPF/MF nº 011.196.253-60, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**, decorrente do **Pregão Presencial nº 008/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0101.0070.2021-PMCH**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadina, da Administração Pública (Ginásio Poliesportivo Raimundo Nonato Vale)**, conforme Pregão Presencial nº 008/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2021, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de **R\$ 139.960,08 (cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta reais e oito centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor de desconto da proposta de preços a ser aplicado sobre os itens presentes na Planilha de Preços Unitários é de 31% (TRINTA E UM POR CENTO) e seu BDI será de 28,82%.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.13 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0019.1012.0000 – Construção, Reforma e Recuperação de quadras esportivas ginásios e estádios; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a Execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

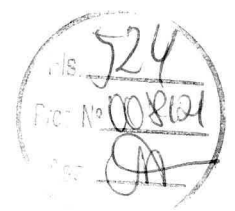
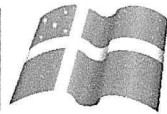
PARÁGRAFO QUARTO - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;



- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.



- aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

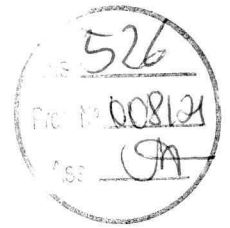
PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Bradesco, Ag. nº 1950-0 – Conta Corrente nº 32.684-4

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

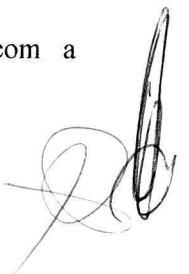
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a posição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadina/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinha/MA, 14 de Abril de 2021.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração de Chapadinha

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

VALTER ALVES DA SILVA

Representante legal da empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

marlângella E. de L. Gomes

NOME:

CPF: 010.364.643-42

Fernanda Mendes

NOME:

CPF: 618.341.673-88

8



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº008/2021-SRP

CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº008/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0070.2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- SRP

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: VALTER ALVES DA SILVA EIRELI- CNPJ: 21.163.108/0001-75.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadinha, da Administração Pública(Ginásio Poliesportivo Raimundo Nonato Vale), conforme Pregão Presencial nº 008/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 139.960,08 (cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.13 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0019.1012.0000 – Construção, Reforma e Recuperação de quadras esportivas ginásios e estádios; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2021.

Chapadinha (MA), 14 de Abril de 2021.

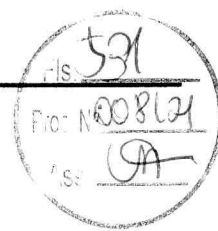
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2598 – Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PP Nº 008/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - PP Nº 008/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - CP Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - CP Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - CP Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PP Nº 014/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - PP Nº 014/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - PP Nº 014/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 - PP Nº 014/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 - PP Nº 014/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 - PP Nº 014/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 - PP Nº 014/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 - PP Nº 014/2021-SRP
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - TP Nº 008/2021
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. PROCESSO Nº 0101.0195.2021
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.0196.2021
RESULTADO DE JULGAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. PROCESSO Nº 01.01.0146.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº008/2021-SRP

CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº008/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0070.2021 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** VALTER ALVES DA SILVA EIRELI- CNPJ: 21.163.108/0001-75.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadina, da Administração Pública(Ginásio Poliesportivo Raimundo Nonato Vale), conforme Pregão Presencial nº 008/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 139.960,08 (cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta reais e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0019.1012.0000 – Construção, Reforma e Recuperação de quadras esportivas ginásios e estádios; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Abril de 2021.Chapadina (MA), 14 de Abril de 2021.**Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021- PP Nº008/2021-SRP

CONTRATO Nº 002/2021- PP Nº008/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0070.2021.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- SRP.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** VALTER ALVES DA SILVA EIRELI- CNPJ: 21.163.108/0001-75.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadina, da Administração Pública(Secretaria Municipal de Transportes), conforme Pregão Presencial nº 008/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 18.712,79 (Dezoito mil setecentos e doze reais e setenta e nove

centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.2015.0000 – Reforma, Construção e Manutenção de Praças, Jardins e Prédios Públicos; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Abril de 2021.Chapadina (MA), 14 de Abril de 2021.**Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-CP Nº001/2021

CONTRATO Nº 001/2021- CP Nº001/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADAINHA- ASPHORTIFRUTI, C.N.P.J n.º 19.626.988/0001-27.**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 173.600,00 (Cento e setenta e três mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**VIGÊNCIA:** Até 26 de Agosto de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Abril de 2021.Chapadina (MA), 28 de Abril de 2021.**Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021-CP Nº001/2021

CONTRATO Nº 002/2021- CP Nº001/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021.ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTOS RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, C.N.P.J n.º 01.965.317/0001-25.**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 239.988,00 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**VIGÊNCIA:** Até 26 de Agosto de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Abril de 2021.Chapadina (MA), 28 de Abril de 2021.**Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021-CP Nº001/2021

CONTRATO Nº 003/2021- CP Nº001/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.**CONTRATANTE:**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

